



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA EM DEFESA NACIONAL (PROCAD-DEFESA)

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO Nº 23038.004236/2019-10

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, torna público que receberá propostas de pesquisadores para implantação de redes de cooperação acadêmica na área de Defesa Nacional, com vistas ao estabelecimento de instrumento de fomento no âmbito do Programa de Cooperação Acadêmica em Defesa Nacional (PROCAD-DEFESA), observando as diretrizes da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do País, bem como do Plano Nacional de Pós-graduação, em vigor. A seleção será regida pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa de Cooperação Acadêmica em Defesa Nacional (PROCAD-DEFESA) constitui ação do governo brasileiro destinado a fomentar a cooperação entre instituições civis e militares para implementação de projetos voltados ao ensino, à produção de pesquisas científicas e tecnológicas e à formação de recursos humanos qualificados na área de Defesa.

1.2. O PROCAD-DEFESA é uma iniciativa gerada por meio de demanda apresentada pelo Ministério da Defesa (MD) à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O Programa enquadra-se nas diretrizes da CAPES de indução temporária de áreas estratégicas, considera as prioridades da política brasileira de ciência e tecnologia e consiste em estimular a formação de Recursos Humanos e Apoio Financeiro aos projetos de pesquisa de acordo com os critérios definidos neste Edital.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Estimular a realização de projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis em diferentes Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Militares de Ensino e Pesquisa, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), instituições governamentais e setor produtivo, enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos pós-graduados em defesa, contribuindo, assim, para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro nessa área.

2.2. Objetivos específicos

2.3. São objetivos específicos:

- a) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento e ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu*, no País, que tratem de assuntos relativos à defesa;
- b) Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* capacitados para atuar na área de defesa;
- c) Estimular o fortalecimento e a expansão de áreas de concentração e ou linhas de pesquisa em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País;

- d) Ampliar e fortalecer a produção científica, técnica e acadêmica, sobre questões relacionadas à defesa;
- e) Promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, Instituições Militares de Ensino e Pesquisa, Organizações Militares (OM), cuja missão esteja associada aos projetos de pesquisa propostos, Centros de Estudos Estratégicos, e ICTs, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à defesa;
- f) Promover a mobilidade nacional e internacional de docentes e discentes de graduação e pós-graduação entre as equipes de pesquisa envolvidas no projeto; e
- g) Promover a autonomia produtiva e tecnológica na Área de Defesa, estimulando a interação da academia com a indústria, o setor de defesa e outras instituições governamentais.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1. Área temática geral

3.1.1. O PROCAD-DEFESA contempla a Área de Defesa, entendida como a defesa da integridade do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais e manifestas, conferindo ênfase a aspectos da defesa que contribuam para a consolidação da estabilidade regional, para a manutenção da segurança internacional e para a projeção do Brasil no cenário internacional.

3.2. Áreas temáticas prioritárias

3.3. São área temática prioritárias:

- a) Ajuda humanitária e Defesa Nacional;
- b) Cenários internacional e regional de Segurança e Defesa;
- c) Cooperação internacional em Defesa;
- d) Defesa e sociedade;
- e) Diplomacia de Defesa;
- f) Emprego do Poder Militar em níveis político e estratégico;
- g) Epistemologia em Segurança e Defesa Nacional;
- h) Estudos estratégicos em Defesa Nacional;
- i) Geopolítica e Defesa;
- j) Indústria, gestão e economia de Defesa;
- k) Inteligência de Defesa e de Estado;
- l) Logística e mobilização voltadas para a Defesa;
- m) Missões de paz;
- n) Orçamento e gestão de recursos de Defesa;
- o) Processos de transformação das Forças Armadas;
- p) Políticas públicas de interesse da Defesa;
- q) Segurança integrada e Defesa Nacional e
- r) Tecnologias aplicadas à Defesa, nas áreas aeroespacial, marítima, nuclear e cibernética.

3.4. Para se avaliar a relevância do tema para a Área de Defesa, deve-se considerar sua relação com os objetivos da Política Nacional de Defesa, com as ações da Estratégia Nacional de Defesa, ou ainda com o Livro Branco de Defesa Nacional, no que diz respeito aos projetos estratégicos das Forças Armadas. Esses documentos poderão ser acessados por intermédio do site do Ministério da Defesa, na Internet. Quanto à área da segurança internacional, deve-se considerar sua relação com a Defesa Nacional.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. O PROCAD-DEFESA tem como público-alvo pesquisadores, docentes e discentes vinculados a instituições públicas e privadas brasileiras.

4.2. **São características e requisitos dos projetos a serem apresentados:**

- a) o projeto deverá contemplar parcerias (redes ou consórcios) entre equipes de diferentes IES, Instituições Militares de Ensino e Pesquisa e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) será conferida prioridade a projetos que contemplem a parceria entre instituições civis e militares e a interação com instituições governamentais e com o setor produtivo que propiciem a aplicação da produção técnica e acadêmica obtida;
- c) é desejável que o projeto tenha caráter multidisciplinar, e contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos entre as instituições participantes;
- d) o projeto deverá ter como foco a formação de recursos humanos e a disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas para o conjunto da sociedade brasileira, preferencialmente por meio da internet;
- e) no projeto deverá constar o montante de recursos necessários para a execução de suas atividades (de acordo com os limites específicos estabelecidos neste edital);
- f) será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os Coordenadores Associados estejam vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, e os valores estejam devidamente indicados na Planilha de Orçamento e Previsão de Gastos do projeto (Anexo-II);
- g) o Coordenador-Geral e os Coordenadores-Associados indicados nos termos do Item 4.4.2 serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições; e
- h) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, eles serão integralmente geridos pelo Coordenador-Geral do projeto.

4.3. **São elegíveis as Instituições que:**

- a) possuam Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, com área de concentração ou linha de pesquisa em Defesa Nacional, podendo também concorrer as instituições que possuam Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que apresentem projeto viável de implantação dessa linha de pesquisa; ou
- b) demonstrarem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento das ações do projeto apresentado e com o fortalecimento do ensino e da pesquisa sobre Defesa Nacional, mesmo após o encerramento do projeto.

4.4. **Constituição das equipes**

4.4.1. O projeto deverá ser constituído por, no mínimo, 3 (três) equipes.

4.4.2. Cada equipe deverá ser constituída por, no mínimo, 1 (um) Coordenador-Geral e 2 (dois) Coordenadores-Associados, e possuir a seguinte estrutura:

- I - **Coordenador-Geral:** deverá possuir título de Doutor e será o responsável pela coordenação da equipe proponente, devendo pertencer a área de aplicação do projeto e ser membro permanente do corpo docente de Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmico, recomendado pela Capes com nota igual ou superior a 4 (quatro);
- II - **Coordenadores-Associados:** docentes Doutores pertencentes ao corpo permanente das organizações associadas, os quais ficarão responsáveis pela coordenação operacional, no âmbito de sua instituição, devendo articular-se com a Coordenação-Geral, em atenção a letra "f" do item 4.2, quando se tratar de divisão de recurso de custeio;
- III - **Equipes, Proponente e Associada:** formada por docentes, discentes e pesquisadores vinculados a ICTs e IES públicas ou privadas sem fins lucrativos, Instituições Militares de Ensino e Pesquisa, Organizações Militares (OM), cuja missão esteja associada

aos projetos de pesquisa propostos, Centros de Estudos Estratégicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à defesa.

4.4.3. A equipe proponente deverá possuir, no mínimo, dois pesquisadores com título de Doutor, vinculados ao Programa de Pós-Graduação;

4.4.4. Todos os Doutores participantes do projeto como coordenadores (gerais e associados) deverão possuir o título há pelo menos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital;

4.4.5. Poderão integrar as equipes pesquisadores ou técnicos vinculados ao setor produtivo ou a instituições governamentais;

4.4.6. Os membros das equipes poderão participar de apenas 1 (um) projeto, submetido a esse edital; e,

4.4.7. Todos os membros inscritos nas equipes e os bolsistas selecionados ao longo da execução do projeto deverão apresentar o registro ORCID, o qual fornece indicador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. Coordenação

5.1.1. A coordenação do PROCAD-DEFESA compete ao (à) Diretor (a) de Programas e Bolsas no País, da CAPES, assessorado (a) pelo Núcleo de Gestão, designado pelo (a) Presidente da CAPES e integrado por representantes do Ministério da Defesa, da CAPES e da comunidade acadêmica e científica, que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa, bem como pelo acompanhamento e avaliação dos projetos em andamento.

5.2. Competências do Núcleo de Gestão do Programa

5.2.1. Compete ao Núcleo de Gestão do PROCAD-DEFESA, respeitado o estabelecido neste documento:

- a) subsidiar a CAPES nas decisões sobre a concepção e execução das ações do Programa;
- b) avaliar eventuais recursos interpostos contra ações referentes ao Programa;
- c) indicar os membros do Comitê Científico que avaliará os projetos que concorram ao apoio do Programa;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à CAPES os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução dos projetos avaliados; e
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo Programa.

6. ORÇAMENTO

6.1. Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto o referente a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores no âmbito de cada projeto, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a CAPES.

6.2. Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento da CAPES, no programa de trabalho BOLSAS E FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR NO PAÍS, na fonte de recurso 8100 ou 8108, cuja previsão para o exercício de 2019 é de **R\$ 1.171.200,00** (um milhão, cento e setenta e um mil e duzentos reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

6.3. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de **R\$ 13.459.956,48** (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), oriundos da CAPES, para financiar despesas de custeio e bolsas aprovadas na presente Chamada.

6.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais, poderá ser autorizada a suplementação de recursos financeiros ao Programa ou aos projetos já firmados, por parte de Instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de modo a contemplar mais propostas recomendadas, para otimizar os resultados pretendidos.

7. VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

7.1. No total serão financiados 12 (doze) projetos com os recursos aqui descritos.

7.2. O valor total por projeto, somando recursos de custeio e bolsas será de, no máximo, **R\$ 1.121.663,04** (um milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

7.3. Itens Financiáveis:

7.3.1. **Custeio:** até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, totalizando um máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto.

7.3.1.1. São consideradas despesas de custeio:

I - despesas de material de consumo e serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, relacionadas ao desenvolvimento das atividades do projeto;

II - passagens aéreas (adquiridas na classe econômica), terrestres e fluviais, ida e volta, seguindo o menor valor para o trecho e horário, para participação em missões de estudo, de pesquisa e eventos;

III - diárias nacionais (Decreto nº 6.907/2009), diárias internacionais (Decreto nº 6.576/2008) ou auxílios diários (Portaria CAPES nº 132/2016 – curta duração) para missões e eventos; e

IV - pagamento de passagens e auxílio diário (Portaria CAPES nº 132/2016 – curta duração) para participação em bancas de dissertações e teses, exclusivamente relacionadas aos projetos desenvolvidos pela rede.

7.3.1.2. Os recursos de custeio serão liberados em até 4 (quatro) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e a depender do progresso do trabalho produzido no âmbito dos projetos.

7.3.1.3. As despesas de custeio serão financiadas, por meio de Auxílio a Pesquisador (AUXPE).

7.3.1.4. Para as despesas de custeio deverão ser observadas as legislações vigentes relacionadas aos instrumentos de repasse utilizados pela CAPES (Portaria CAPES nº 59 de 2013, Portaria STN nº 448 de 2002, e normativos correlatos) e ainda o Manual de Prestação de Contas *online* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), além das disposições do presente Edital.

7.3.1.5. Será permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesa de custeio, sem autorização prévia da CAPES, desde de que as alterações sejam devidamente justificadas, por ocasião do envio da prestação de contas.

7.3.2. Bolsas no país:

I - Mestrado, voltado à discente vinculado à Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu*, recomendado pela Capes, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, conforme normativo da CAPES que regulamenta a modalidade (Portaria Demanda Social nº 76/2010, no que couber);

II - Doutorado, voltado à discente vinculado à Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu*, recomendado pela Capes, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, conforme normativo da CAPES que regulamenta a modalidade (Portaria Demanda Social nº 76/2010, no que couber) e

III - Estágio pós-doutoral no País, com vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, conforme normativo da CAPES que regulamenta a modalidade (Portaria PNPD nº 86/2013, no que couber).

7.3.3. Bolsas no exterior:

I - Professor Visitante Júnior e Sênior, com vigência mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme normativo da CAPES que regulamenta a modalidade;

II - Doutorado Sanduíche, com vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme normativo da CAPES que regulamenta a

modalidade;

7.3.3.1. A implementação das bolsas no exterior iniciar-se-ão somente a partir de 2020.

7.3.3.2. A seleção dos bolsistas que farão uso das bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior deverão seguir as orientações de proficiência constantes no Anexo V deste edital.

7.3.4. As bolsas terão os valores fixados nas normas específicas da CAPES (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2013, Portaria CAPES nº 289/2018, Portaria CAPES nº 125/2018, Portaria CAPES nº 202/2017) e com duração limitada ao prazo de vigência do projeto:

Modalidade	Abrangência	Quantidade por projeto	Duração das bolsas	Prazo limite para implementação	Valor por projeto
Bolsa de Mestrado	no país	2 cotas	até 24 meses	dez/23	R\$ 72.000,00
Bolsa de Doutorado	no país	2 cotas	até 48 meses	dez/23	R\$ 211.200,00
Bolsa de Estágio Pós-Doutoral	no país	1 cota	até 48 meses	dez/23	R\$ 196.800,00
Doutorado Sanduíche	no Exterior	2 cotas	De 06 a 12 meses	dez/23	R\$ 171.821,52
Professor Visitante	no Exterior	2 cotas	De 04 a 12 meses	dez/23	R\$ 269.841,52

7.3.5. O fim da vigência das bolsas não poderá extrapolar o fim da vigência dos projetos.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. São vedações:

- É vedado ao discente acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento, exceto nos casos expressamente autorizados em normativo, autorizada pela Capes mediante requerimento do bolsista;
- É vedado o remanejamento de recursos de bolsa para despesas previstas no Item 7.3.1; e,
- É vedada a realização de quaisquer tipos de despesas que não estejam relacionadas estritamente com a execução do projeto de pesquisa financiado.

9. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

9.1. Os projetos terão vigência de 60 (sessenta) meses, sendo que a implementação das bolsas e os repasses de custeio serão realizados nos primeiros 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

9.2. Havendo necessidade, poderá haver prorrogação para a finalização das atividades dos projetos em que tenham ocorrido eventuais atrasos, desde que a solicitação seja devidamente justificada e encaminhada com pelo menos 30 dias de antecedência ao fim da vigência, sem complementação financeira.

9.3. A execução física e financeira das ações deve ser realizada dentro do período de vigência do projeto.

9.4. A vigência do projeto inicia-se com a aprovação do Processo de Concessão no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual hospedará o Processo de Auxílio a Pesquisador (AUXPE) e de Bolsas.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	18/06/2019
Início das inscrições <i>online</i>	18/06/2019
Data Limite para inscrição dos projetos	16 horas do dia 19/08/2019
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 21/10/2019
Prazo limite para envio de recurso	até 10 dias após a divulgação do resultado

	preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 15/11/2019
Implementação dos projetos selecionados	A partir de 01/12/2019
Implementação das bolsas	De 12/2019 até os prazos estipulados no item 7.3.4

11. INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ser submetidas à CAPES, pelo Coordenador-Geral (proponente) até o dia 19/08/2019 às 16 horas, por meio do Formulário *Online* encontrado em: <https://inscricao.capes.gov.br/individual> (selecionar a opção "EDITAL PROCAD – DEFESA Nº XX/2019").

11.2. A proposta somente será aceita para análise se estiver finalizada no Formulário *Online* até a data limite para inscrições.

11.3. Não é possível a alteração de proposta já finalizada, devendo o proponente cancelar a proposta anterior e registrar nova proposta, respeitado o prazo limite estipulado neste Edital.

11.4. Caso a proposta não tenha sido finalizada, o proponente poderá fazer as alterações necessárias antes da finalização, respeitado o prazo limite estipulado neste Edital.

11.5. Será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11.6. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

11.7. Não serão aceitas propostas ou documentos submetidas por qualquer outro meio senão aquele definido no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

11.8. A CAPES não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

11.9. Após finalizar e enviar a proposta, os arquivos incluídos serão considerados como versão final e seguirão para análise, não sendo mais possível alterá-los.

11.10. Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema, serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas do certame.

11.11. A resolução e qualidade dos arquivos (PDF) anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar a desclassificação da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. No ato da inscrição devem ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

12.1.1. Declaração das instâncias máximas das instituições participantes do projeto (Reitoria ou congêneres), explicitando a anuência, aceitação e cumprimento das diretrizes do PROCAD – DEFESA, concordando e assumindo o compromisso de apoiar a execução das atividades e o apoio ao desenvolvimento da área de Defesa Nacional, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas com o apoio do Programa, mesmo após encerrada a execução do projeto, conforme Anexo I.

12.1.2. Previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio, de acordo com modelo apresentado no Anexo II;

12.2. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes poderão ser salvos em formato pdf e anexados ao Formulário Online como "Anexos do Projeto", limitando-se a 5,0 MB (cinco megabytes) por arquivo.

12.3. A ausência de qualquer dos documentos acima relacionados implicará na exclusão da proposta do processo seletivo.

12.4. Documentos encaminhados sem as assinaturas necessárias serão rejeitados na análise técnica.

13. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

13.1. A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

I - análise pela área técnica da CAPES;

II - análise por Comitê Científico, especificamente instituído para tal finalidade, mediante indicações do Núcleo de Gestão do Programa; e,

III - aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, da CAPES.

13.2. **Análise pela área técnica da CAPES**

13.2.1. Os responsáveis pela área técnica da CAPES, no âmbito deste edital, farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) atendimento aos objetivos do Programa, conforme item 2 deste Edital;
- b) enquadramento do projeto às Áreas Temáticas definidas no item 3;
- c) elegibilidade das instituições, conforme item 4.3; e,
- d) encaminhamento da proposta na forma exigida nos itens 10, 11 e 12 deste Edital.

13.3. **Análise por Comitê Científico**

13.3.1. A avaliação de mérito será realizada por um Comitê Científico composto por consultores indicados pelo Núcleo de Gestão e nomeado pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, da CAPES, que apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes

13.3.2. Para a avaliação do mérito da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critério de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 a 10
B	Relevância para a área de Defesa e originalidade da proposta	0 a 10
C	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto	0 a 10
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas.	0 a 10
E	Comprometimento institucional com a continuidade, o fortalecimento do ensino e da pesquisa na área de Defesa.	0 a 10
F	Capacidade demonstrada das equipes envolvidas na proposta para desenvolver rede de cooperação acadêmica formada pela parceria entre instituições civis e militares.	0 a 10
G	Interação com o setor produtivo e/ou instituições governamentais e possibilidade de aplicação da produção técnica e acadêmica obtida na execução do projeto.	0 a 10

13.4. **Homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES**

13.4.1. A etapa decisória será concluída com a priorização, ranqueamento e aprovação das propostas qualificadas pelo Núcleo de Gestão, submetidas à decisão final do(a) Diretor(a) de Programas e Bolsas no País da CAPES, para homologação dos resultados.

14. **RESULTADO**

14.1. A relação das propostas aprovadas (resultado preliminar) será divulgada na página eletrônica da CAPES (www.capes.gov.br).

14.2. O resultado final do certame será divulgada na página eletrônica da CAPES (www.capes.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

14.3. Todos os proponentes terão acesso ao parecer sobre sua proposta, resguardada a identificação dos pareceristas.

15. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio eletrônico, em até 10 dias após a divulgação do resultado preliminar.

15.2. Em: <https://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta/login.seam>

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao Núcleo de Gestão que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final.

15.4. A CAPES reserva um prazo de até 30 dias para o julgamento dos recursos, prorrogável por mais 30 dias de acordo com a necessidade.

16. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Concessão do auxílio financeiro aos projetos aprovados (AUXPE)

16.1.1. A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados no âmbito do PROCAD-DEFESA pressupõe que o partícipe atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

16.1.2. A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante implementação do instrumento de apoio financeiro, conforme instruções a serem enviadas aos coordenadores dos projetos aprovados, as quais deverão ser atendidas em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu envio, sob a pena de cancelamento da concessão pelo não cumprimento do prazo.

16.2. Implementação das bolsas

16.2.1. A indicação dos bolsistas deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES.

16.2.2. O coordenador deverá selecionar os bolsistas mediante procedimentos que observem os princípios da Administração Pública, principalmente o art.37 da Constituição da República, em especial a moralidade, a impessoalidade e a publicidade.

16.2.3. Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer das modalidades.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. Os coordenadores deverão considerar/prever recursos para a participação nos seminários de acompanhamento do desenvolvimento de todos os projetos da presente Chamada.

17.2. Há previsão de serem realizados três seminários. O primeiro no momento da contratação dos projetos, o segundo após dois anos de execução para acompanhamento das atividades e o terceiro ao final da vigência para avaliação dos resultados.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

18.1. Os Coordenadores dos projetos, visando ao cumprimento do disposto no Art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal, deverão prestar contas do recurso recebido.

18.2. As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

18.3. As prestações de contas parciais e finais deverão ser realizadas por meio do Sistema de Prestação de Contas - SIPREC, conforme as orientações contidas no "Manual de Prestação de Contas Online" (anexo II da Portaria 059, de 14 de maio de 2013).

a) Para efeitos de liberação da segunda parcela em diante deverão ser apresentados **Relatório de Execução** e **Extratos Bancários do cartão pesquisador** atualizados, via Sistema Informatizado de Prestação de Contas (SIPREC).

b) A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC, no máximo, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto.

18.4. Os Coordenadores-gerais dos projetos, no aniversário de repasse das parcelas, deverão encaminhar um **Relatório Consolidado**, conforme modelo formulado pela CAPES, com a sistematização das atividades desenvolvidas para acompanhamento da área técnica da CAPES e do Ministério da Defesa. O referido documento deverá ser inserido no Sistema de Prestação de Contas (SIPREC), bem como encaminhado aos seguintes endereços eletrônicos: procad.defesa@capex.gov.br e dicoop@defesa.gov.br.

18.5. O modelo do Relatório Consolidado será disponibilizado aos Coordenadores-gerais, posteriormente, pela área técnica da CAPES.

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

19.1. A concessão do apoio financeiro será anulada pela DPB da CAPES, durante sua implementação, em caso de ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento ou o descumprimento das normas deste edital sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.2. O coordenador do projeto, responsável pela aplicação dos recursos de que trata este edital, deverá observar as normas vigentes sobre transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, conforme indicado na Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013.

20. PUBLICIDADE

20.1. Todo material audiovisual ou impresso gerado com os recursos do Programa deverá obrigatoriamente apresentar a identidade visual da CAPES e do Ministério da Defesa.

20.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos estudos e pesquisas apoiados pelo PROCAD-DEFESA deverão citar, obrigatoriamente, conforme prevê a Portaria nº 206/2018, o apoio da CAPES, com a seguinte expressão, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa de Cooperação Acadêmica em Defesa Nacional (PROCAD-DEFESA)".

20.3. As AÇÕES PUBLICITÁRIAS atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal e demais disposições normativas que tratam da matéria.

20.4. Caberá aos coordenadores e bolsistas prestarem informações sobre os gastos e desenvolvimento de seus respectivos projetos, custeados com recursos do PROCAD-DEFESA, sempre que forem solicitados pela Administração Pública e pela sociedade.

21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Núcleo de Gestão, por correspondência eletrônica, para o endereço: procad.defesa@capes.gov.br.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após sua publicação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto de exigências estipuladas neste edital.

22.2. A existência de qualquer inadimplência por parte do Coordenador (Geral ou Associado) com a CAPES ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para o repasse do recurso financeiro ao projeto.

22.3. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberado, com apoio do Núcleo de Gestão.

22.4. A CAPES reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

22.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.6. Para informações adicionais sobre este Edital, contatar: Coordenação de Programas Especiais – CPE E-mail: procad.defesa@capes.gov.br.

23. ANEXOS

23.1. Anexo I – Concordância Institucional

23.2. Anexo II - Planilha de Orçamento e Previsão de Gastos

23.3. Anexo III - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa no País

23.4. Anexo IV - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa no Exterior

23.5. Anexo V – Proficiência para Bolsas no Exterior

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 17/06/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995107** e o código CRC **793C69DA**.

Referência: Processo nº 23038.004236/2019-10

SEI nº 0995107